



“Feira do Folar e Produtos da Terra - 2020”

Normas de Participação

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º., nº. 1, alínea ff), da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

Normas da Feira do Folar e Produtos da Terra

A Feira do Folar e Produtos da Terra pretende ser uma oportunidade para comercialização dos produtos existentes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, de modo especial, o folar, contribuindo assim para promover a economia local, cultura, tradições e turismo.

Assim, no sentido de melhor organizar a referida feira, procede-se à elaboração das normas de participação.

ARTIGO 1º

1. Poderão participar como expositores na **Feira do Folar e Produtos da Terra**, todos aqueles que estejam afetos à atividade de panificação, pastelaria, compotas, enchidos e outros produtos agrícolas.
2. As inscrições poderão ser feitas em nome de pessoa colectiva ou em nome individual.
3. O certame realizar-se-á de 9 a 11 de abril de 2020, no CAECA (Centro de Apoio Empresarial de Carrazeda de Ansiães).
4. O horário de funcionamento será definido pela organização.

ARTIGO 2º

1. A distribuição do espaço será da responsabilidade da organização.
2. A selecção dos expositores é da responsabilidade da organização, sendo comunicado via e-mail ou telefone a admissão ao certame.



3. Cada expositor será identificado com uma placa identificativa contendo o nome da ficha de inscrição.
4. É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.

ARTIGO 3º

As fichas de inscrição deverão ser entregues no GAM (Gabinete de Apoio ao Município) ou enviadas para o seguinte email: lit@cmca.pt, até ao **dia 20 de março**, impreterivelmente.

ARTIGO 4º

É da responsabilidade do expositor:

1. A colocação de todo o material que necessita, decoração e outro, respeitando sempre as normas de higiene e segurança;
2. Cumprir o horário de funcionamento da feira, sob pena de no próximo ano não participar no presente evento.
3. A limpeza dos espaços externos envolventes.
4. As cargas e descargas deverão ser efectuadas até uma hora antes da abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.
5. Zelar para que não ocorram danos nos locais de exposição, caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência os prejuízos serão imputados ao expositor.

ARTIGO 5º

1. Compete á organização da feira decidir sobre o local e implantação dos espaços.
2. A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos espaços reservados para a feira.
3. Será atribuído a todos os participantes um certificado de participação.



ARTIGO 6º

Ponto único: Os casos omissos nestas normas de participação serão resolvidos pela organização.